LEI Nº 1.215 - de 7 de dezembro de 1973.

Suplementa verbas do orçamento vigente no montante de Cr$ 27.826,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, no montante de Cr$ 27.826,00 (vinte e sete mil oitocentos e vinte e seis cruzeiros), as seguintes verbas do orçamento vigente:

Códigos: Local 0.1.0 Função 0.0
Categoria Econômica 3.1.1.1
02 – Vencimentos inclusive adicionais……..... Cr$ 14.546,00
06 – Representação do Presidente……..... Cr$ 4.800,00
Códigos: Local 0.1.0 Função 0.0
Categoria Econômica 3.1.3.0
03 – Comunicações ……..... Cr$ 500,00
06 – Reparos e recuperação bens móveis ……..... Cr$ 700,00
Códigos: Local 0.1.0 Função 0.0
Categoria Econômica 3.1.4.0
07 – Recepções e Hospedagens……..... Cr$ 5.480,00
11 – Representação da Câmara ……..... Cr$ 1.800,00

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento as suplementações previstas no artigo anterior o excesso de arrecadação neste exercício.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 13 de dezembro de 1.973.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal